

Republicado por conter inclusão no Anexo I da 1ª Vara Judicial de Pirapozinho, Vara Única de Estrela D'Oeste, Vara Única de Morro Agudo, Vara Única de Santa Adélia, Vara Única de Chavantes, Vara Única de Apiaí, Vara Única de Junqueirópolis, Vara do Júri e Execuções Criminais de Santo André, Vara do Júri e Execuções Criminais de Osasco, 1ª e 2ª Varas de Execuções Criminais de Bauru, 1ª Vara Criminal de Taboão da Serra, Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude de Americana, 1ª Vara Judicial de Amparo, Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude de Jundiaí, Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude de Rio Claro, Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude de Bragança Paulista, 1ª Vara Judicial de Pirassununga, 1ª Vara das Execuções Criminais de Presidente Prudente, Vara das Execuções Criminais de Marília, Vara das Execuções Criminais de Tupã, 1ª e 2ª Varas de Execuções Criminais de Ribeirão Preto, 1ª Vara Judicial de Casa Branca, Vara das Execuções Criminais de São José do Rio Preto, Vara do Júri e Execuções Criminais de São José dos Campos e 1ª e 2ª Varas de Execuções Criminais de Taubaté.

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência “Execução Criminal”, **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

- 1) Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,
- 2) Guias de réus presos, observada a competência em razão do local da prisão, e existindo processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes do Anexo I, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM competente.
- 3) Guias de réus presos cuja competência é de local diverso das unidades descritas no Anexo I, mas o processo de execução física (SIVEC) em andamento se encontra em uma delas, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5

para a unidade a Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal- DEECRIM competente pelo local de prisão.

4) Guias em meio aberto, de medida de segurança de tratamento ambulatorial ou de prisão domiciliar independente do regime prisional, que deverão ser enviadas para uma das unidades constantes no Anexo I, em razão da existência de processo de execução física (SIVEC) em andamento, deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5.

5) Guias de execução de medida de segurança de internação deverão ser enviadas eletronicamente pelo sistema informatizado SAJPG5 para a 5ª Vara das Execuções Criminais da Capital.

6) A partir da publicação deste Comunicado, havendo determinação de redistribuição de processos de execução para uma das unidades descritas no Anexo I a unidade de origem deverá, previamente, proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 digitalizando as peças com posterior encaminhamento ao Distribuidor para redistribuição ao Juízo com competência atual. O RJI cadastrado no SIVEC deixará de ser migrado para o sistema informatizado SAJPG5 uma vez que impede o manuseio pela tela de histórico de RJI, devendo ser vinculado manualmente acessando o menu criminal>BNMP>Consulta de histórico de RJI no Processo. Antes da vinculação deverá ser analisado se o RJI está ativo ou, se inativo, se já existe outro para o executado ou se há necessidade de Unificação.

6.1) Para realização da migração, além da Unidade deter o controle no sistema SIVEC, todos os processos de execução com situação “ativo” no mesmo sistema devem estar fisicamente reunidos.

6.1.1) Havendo processo de execução criminal e guias isoladamente cadastradas em Comarcas diferentes deverá proceder à migração aquela unidade que possui o processo de execução criminal e, por consequência, o controle SIVEC, providenciando-se o necessário.

6.1.2) Os documentos das guias isoladamente cadastradas devem ser enviados à unidade que realizará a migração, em formato PDF, para inclusão no processo correspondente após a migração.

6.2) Não há necessidade de classificação individualizada das peças podendo ser digitalizado um bloco único para cada processo de execução, incidente, apenso;

6.3) Incidentes e apensos deverão ser inseridos na pasta digital do processo principal;

6.4) Para cada bloco de incidente ou apenso digitalizado deverá ser utilizado o tipo de documento correspondente, observando a tabela abaixo:

| <b>Código</b> | <b>Documento</b>                               |
|---------------|------------------------------------------------|
| <b>1356</b>   | Agravo em Execução (Digitalizado)              |
| <b>1364</b>   | Cálculo de Penas (Digitalizado)                |
| <b>1361</b>   | Comutação (Digitalizada)                       |
| <b>1359</b>   | Conversão da Pena (Digitalizada)               |
| <b>1358</b>   | Falta Disciplinar (Digitalizada)               |
| <b>1360</b>   | Indulto (Digitalizado)                         |
| <b>1369</b>   | Livramento Condicional (Digitalizado)          |
| <b>1367</b>   | Regime Aberto (Digitalizado)                   |
| <b>1366</b>   | Regime Semiaberto (Digitalizado)               |
| <b>1365</b>   | Remição (Digitalizado)                         |
| <b>1370</b>   | Roteiro de Penas (Digitalizado)                |
| <b>1362</b>   | Superveniência de Doença Mental (Digitalizada) |
| <b>1368</b>   | Tratamento Ambulatorial (Digitalizado)         |
| <b>1363</b>   | Unificação de Penas (Digitalizada)             |

6.5) Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

6.6) Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o ocaso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.

7) Antes da redistribuição, a Vara com competência em execução criminal deverá verificar o correto preenchimento do histórico de partes, facultada a utilização dos eventos criados sem vínculo com evento antecessor para possibilitar otimização no saneamento dos processos migrados do SIVEC para o SAJPG5 (Comunicado CG 711/2022), bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando nos autos.

8) As Unidades Regionais de Departamento Estadual de Execução Criminal - DEECRIM que receberem Guia de Execução de réus presos, cujo executado possua processo de execução física (SIVEC) em andamento em uma das unidades constantes no anexo I, solicitarão a redistribuição da respectiva execução em andamento, a qual será redistribuída após digitalização.

9) Havendo o envio de guia ou redistribuição de processo em desacordo com as regras acima, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

9.1) Guias: deverão ser rejeitadas no sistema informatizado ou devolvidas por e-mail, quando o caso, mencionando o presente Comunicado e item descumprido.

9.2) Redistribuição de processos: A Unidade Judicial deverá emitir certidão indicando, obrigatoriamente, o presente Comunicado e o item descumprido, submetendo à análise do Magistrado, que decidirá pela devolução ou não. A devolução dos autos é permitida apenas a processos em migração.

10) Após a migração o processo deve permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo poderá ser arquivado, observando-se o que segue:

10.1) O processo deverá ter sido recebido no Foro Migração.

10.2) No sistema SGDAU deverá ser selecionado o menu “Cadastro>Cadastro de Fragmentos de Processos”. No preenchimento dos dados deverá ser, obrigatoriamente, indicado no campo “Número Único” o número CNJ do processo e no campo “Número do Processo” o número do controle VEC.

11) Unidades Judiciais que migrarem e digitalizarem todos os processos de execução criminal, em andamento, de sentenciados em cumprimento de pena, deverão informar a Secretaria da Primeira Instância pelo Portal de Chamados “nos termos do item 14” para que sejam incluídas na relação de unidades que deixarão de receber processos físicos em redistribuição.

11.1) A relação das Unidades que deixarão de receber as guias por e-mail e processos físicos em redistribuição está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios> (Execução Criminal > Unidades que não recebem guias por e-mail e processos físicos em redistribuição)

12) Fica revogado o Comunicado 1963/2021.

13) Orientações com novas regras de migração, digitalização de peças e recategorização de peças  
acessar <http://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1620>

14) Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC)